



LEI Nº 934/2016

SÚMULA: Dispõe sobre a extinção de cargos comissionados e criação de cargos de provimento efetivo, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Quinta do Sol, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que o plenário aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 71 do Regimento Interno, combinado com os artigos 16 e 17 da Lei Orgânica do Município, com o artigo 54 da Constituição do Estado, e com o artigo 37 da Constituição Federal, faz saber que o plenário aprovará e o Prefeito sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, 01 (um) cargo de Controlador Interno, de caráter efetivo, com carga horária de 10 (dez) horas semanais e vencimento de R\$ 1.150,00 (um mil e cento e cinquenta reais), a ser preenchido por meio de concurso público.

Parágrafo Único. Para o provimento da vaga do cargo de que trata o caput deste artigo o candidato deverá possuir curso superior em contabilidade (Ciências Contábeis), ou Administração, ou Economia, ou Direito (Ciências Jurídicas), bem como habilitação funcional específica para o exercício da profissão correlata à sua formação e inscrição válida no órgão de classe respectivo.

Art. 2º. Fica criado, no Quadro de Pessoal do Poder Legislativo, 01 (um) cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de caráter efetivo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de 01 (um) salário mínimo nacional, a ser preenchido por meio de concurso público.



Art. 3º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão: Chefe da Controladoria Geral, Assessor Jurídico e Assessor Contábil, todos previstos na Resolução n. 0001/2010.

Parágrafo único. Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos na data de publicação desta Lei.

Art. 4º. Os cargos criados por esta Lei tem por objetivo suprir as funções que estão com déficit de pessoal.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Antônio Lázaro da Costa, Quinta do Sol, 16 de dezembro de 2016.


JOÃO CLAUDIO ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL